



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**ATA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DE ENVELOPES PROPOSTA,
HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 65/2019**

Aos quinze (15) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte (2020), às 9h, na sala de reuniões do Paço Municipal, presente o Pregoeiro, Sr. MÁRCIO JOSÉ CARLOS, e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 690/2020, para sessão de credenciamento, recebimento de envelopes das propostas, habilitação e julgamento da licitação modalidade Pregão Presencial nº 65/2019, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA) TRABALHADA PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL PORTEIRA ADENTRO, O TERMO DE CONVÊNIO Nº 4500046690 FIRMADO COM A ITAIPU, BEM COMO ATENDER DEMAIS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. O aviso desta licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1917, página 157, de 31/12/2019. O Edital ficou disponível no site oficial do Município desde a data de 30/12/2019. Na abertura da sessão, o pregoeiro, onde na ausência da 1º membro titular por motivo de férias e do 1º membro suplente por motivo de viagem a serviço do Município, convocou o 2º membro suplente, dessa forma, para esta licitação, a equipe de apoio ficou composta pelos membros VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING e VANDERLEI OLIVEIRA DE DEUS. O pregoeiro agradeceu a presença de todos e relatou que o edital possuiu até a presente data e horário, 71 acessos, conforme documento comprobatório anexado aos autos; dos acessos (pessoas interessadas no certame), 04 (quatro) empresas apresentaram-se como proponentes com seus respectivos representantes abaixo identificados, sendo elas: TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA – ME, ELIANE BRIZOLA – ME, MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA – ME e KLEILTON CAMURCA DE QUEIROZ – TERRAPLANAGEM. Na continuidade da sessão, relatou que a pedido da Controladoria Interna deste Município que se fizesse constar na presente ata, que deverão ser observado os pontos essenciais durante a execução do objeto, ou seja, que será cobrado às cláusulas contratuais durante a prestação de serviços para o Município, em especial as cláusulas relativas ao fornecimento. Ato contínuo, o pregoeiro conferiu os documentos de credenciamento dos representantes das empresas que os apresentaram corretamente, juntamente com os envelopes das propostas, envelopes da habilitação, declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e a documentação de comprovação de enquadramento das empresas. O pregoeiro e equipe de apoio realizaram consultas no site do TCE/PR, CNJ, CEIS e SICAF das empresas suspensas ou impedidas de licitar, onde dos resultados obtidos, as empresas participantes não constam no rol dos impedidos, conforme documentos comprobatórios anexados aos autos. Após a análise dos documentos, o pregoeiro e equipe de apoio declararam os representantes devidamente credenciados e as empresas consideradas aptas a participar do certame. As empresas comprovaram sua condição de microempresa e empresa de pequeno porte e obterão direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006. Em ato contínuo, o Pregoeiro passou os documentos de credenciamento, documentos de enquadramento e os envelopes devidamente lacrados para todos os presentes analisar e vistar. Dando continuidade na sessão, foram abertos os envelope "1" contendo as propostas de preços das participantes, onde foram devidamente examinados os preços e com as análises da compatibilidade do objeto e com o estabelecido



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

no edital, declarou classificadas as propostas, pois as mesmas atenderam os requisitos na apresentação de suas propostas iniciais. Após realizada a análise dos preços dos itens das propostas apresentadas, o Pregoeiro procedeu à classificação das propostas para a fase de lances e negociação conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ANTES DOS LANCES. Passada para a fase de lances e negociação, o pregoeiro abriu a fase de lances e negociação onde os representantes efetuaram lances e negociações nos preços apresentados nas propostas escritas. Após terminada a fase de lances e negociação, efetuou-se a classificação após os lances conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES, HISTORICO DE LANCES e HISTÓRICO DE NEGOCIAÇÃO, todos anexados aos autos. O Pregoeiro procedeu à classificação após os lances do objeto. O representante da empresa ELIANE BRIZOLA – ME, após terminada a fase de lances, solicitou a sua retirada da sessão, o que foi concedido pelo pregoeiro, intimando-o que com sua ausência não será considerado qualquer questionamento futuro. O mesmo alegou não ter nenhum questionamento e se retirou da sessão. Ato contínuo, o pregoeiro abriu a fase de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar nos itens do objeto, onde após a análise de todos os documentos da mesma, relatou que a empresa apresentou atestado de capacidade técnica operacional relativo a execução de obra de pavimentação poliédrica, atestado este adverso ao objeto da licitação, desta forma, inabilitando a empresa MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA. Dessa forma, passando os itens do objeto para a empresa classificada em 2º lugar, ou seja, KLEILTON CAMURCA DE QUEIROZ – TERRAPLANAGEM, passando para a abertura do seu envelope contendo a documentação de habilitação. Após análise dos documentos apresentados pela empresa classificada em segundo lugar, relatou que a empresa apresentou sua documentação conforme exige o edital e após análise do seu conteúdo, declarou habilitada a empresa e conseqüentemente vencedora do certame, adjudicando os itens a mesma. O pregoeiro intimou as empresas de todas as obrigações assumidas no ato de apresentação das propostas, sob pena de não contratação e execução do objeto e sobre os direitos recursais, onde os representantes declararam estar cientes de todas as suas obrigações e não possuem nenhum questionamento e abdicaram de seus direitos de recurso. Os representantes das empresas vencedoras afirmaram ter ciência de todas as exigências editalícias com relação à execução do objeto, os quais cumprirão fielmente. Não houve intenção de recurso das empresas participantes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro pelos membros da Equipe de Apoio e todos os demais presentes.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS

Pregoeiro

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Equipe de Apoio

VANDERLEI OLIVEIRA DE DEUS

Equipe de Apoio

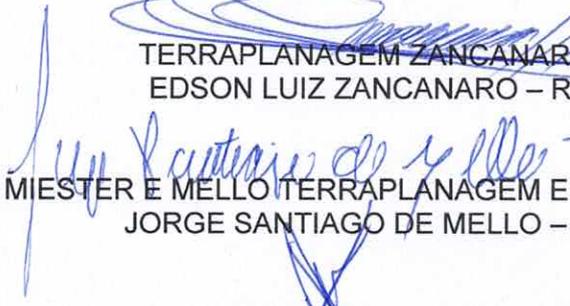


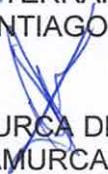
ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO


TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA – ME
EDSON LUIZ ZANCANARO – Representante


MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA
JORGE SANTIAGO DE MELLO – Representante


KLEILTON CAMURÇA DE QUEIROZ – TERRAPLANAGEM
KLEILTON CAMURÇA DE QUEIROZ – Representante